

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, gerenciadora do Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): SES/988088/2020

OBJETO: CONTRATO DE GESTÃO para gerenciamento do **Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE.**

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Jeancarlo Gorinchteyn

Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

CPF: 111.746.368-07 RG: 17.321.176

Data de Nascimento: 27/06/1968

Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 - apto. 142 - Bairro Santa Cecília - CEP 01229-010

E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br

E-mail pessoal: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660/8801



Assinatura: _____

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 111.746.368-07 RG: 17.321.176
Data de Nascimento: 27/06/1968
Endereço residencial completo: Rua São Vicente de Paulo, 395 – apto. 142 – Bairro Santa Cecília – CEP 01229-010
E-mail institucional: gabinetedosecretario@saude.sp.gov.br
E-mail pessoal: jgorinchteyn@saude.sp.gov.br

Telefone(s): (011) 3066-8660/8801

Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde

Nome: **Prof. Dr. Sérgio Tufik**
Cargo: **Presidente - AFIP**
CPF: 664.725.478-15 RG: 3.221.965 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/02/1948
Endereço residencial completo: Rua Maria Figueiredo, 471 – 51 – São Paulo / SP – CEP. 04002-003
E-mail institucional: sergio.tufik@afip.com.br
E-mail pessoal: sergio.tufik@unifesp.com.br
Telefone(s): (011) 5908-7070

Assinatura: _____

CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E AFIP - ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarlo Gorinchteyn, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a AFIP - Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa, com CNPJ/MF nº 47.673.793/0004-16, inscrito no CREMESP sob nº 956500, com endereço à Rua Marselhesa, 500 - Vila Clementino, São Paulo, Capital e com estatuto arquivado no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 131.573, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente Prof. Dr. Sérgio Tufik, R.G. nº 3.221.965-9, C.P.F. nº 664.725.478-15, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 988088/2020, fundamentada nos § 1º e § 3º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA NORTE - CEAC NORTE cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO**

- 1- O presente **Contrato de Gestão** tem por objeto a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC NORTE, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.
- 2- O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 3- Fazem parte integrante deste **Contrato**:
 - a) O Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
 - b) O Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
 - c) O Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

CLÁUSULA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

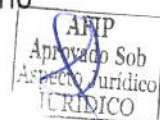
Em cumprimento às suas obrigações, cabe à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações técnicas nos Anexos e daquelas estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e estadual que regem a presente contratação, as seguintes:

- 1- Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Anexo Técnico I - Prestação de Serviços à população usuária do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE, conforme determina a Lei Complementar nº 971/05 e de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 2- Dar atendimento exclusivo à demanda dos usuários do SUS e do IAMSPE (Lei Complementar nº 971/2005) no estabelecimento de saúde, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei Complementar nº. 846/98;
- 3- Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência e, para os residentes nesta capital do Estado de São Paulo, o registro da região da cidade onde residem (Centro, Leste, Oeste, Norte ou Sul);
- 4- Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, de que trata a Lei Complementar nº 846/98, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
 - 4.1- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5- Restituir, em caso de desqualificação, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos;
- 6- Administrar os bens móveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;
 - 6.1- Comunicar à instância responsável da **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;
 - 6.2- Na aquisição de bens móveis deverão ser efetuados os respectivos patrimoniamientos e registro no Sistema de Administração e Controle Patrimonial (ACP), observada a Cláusula Terceira, item 3 do presente contrato.
 - 6.3- A **CONTRATADA** deverá proceder à devolução de bens ao Poder Público Estadual, cujo uso fora a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas ou se tornem inservíveis.
- 7- A locação de imóvel pela Organização Social de Saúde, com recursos do **Contrato de Gestão**, dependerá de prévia pesquisa de mercado, contendo ao menos 3 (três) imóveis de interesse, a ser submetida à Secretaria de Estado da área

correspondente, que se pronunciará, em até 30 (trinta) dias, após consulta ao Conselho do Patrimônio Imobiliário para verificar a existência de próprio estadual disponível para uso, consoante Artigo 3º, I, "c" do Decreto 64.056/2018;

7.1- A locação do imóvel se destinará à execução das atividades finalísticas do **Contrato de Gestão**, consoante Artigo 3º, II, §1º do Decreto 64.056/2018;

- 8- Transferir, integralmente à **CONTRATANTE** em caso de desqualificação ou extinção da organização social o patrimônio, os legados ou doações que lhe foram destinados, em razão do contrato de gestão, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na unidade cujo uso lhe fora permitido;
- 9- Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste **Contrato de Gestão**, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como dissídios coletivos e cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual, federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho resultantes da execução do objeto desta avença, sem a transferência de qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- 10- Instalar na unidade "Serviço de Atendimento ao Usuário", devendo encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde relatório de suas atividades, conforme o disposto nos Anexos deste **Contrato de Gestão**;
- 11- Manter, em perfeitas condições de uso, os equipamentos e instrumental necessários para a realização dos serviços contratados;
- 12- Em se tratando de serviço de hospitalização informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, a fim de manter atualizado o serviço de atendimento da "Central de Vagas do SUS" (plantão controlador), bem como indicar, de forma atualizada e em lugar visível na unidade, o número de vagas existentes no dia;
 - 12.1 Em se tratando de serviços exclusivamente ambulatoriais, integrar o Serviço de Marcação de Consultas instituído pela Secretaria de Estado da Saúde, se esta assim o definir;
- 13- Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, seguido pelo nome designativo "Organização Social de Saúde";
- 14- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado, prestador de serviço ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 15- Manter sempre atualizado o prontuário médico, o arquivo médico e o registro dos exames dos pacientes, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;
- 16- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto nos casos de consentimento informado, devidamente aprovado pelo Comitê Nacional de Ética em Pesquisa Consentida, quando deverá haver manifestação expressa de consentimento do paciente ou de seu representante legal, por meio de termo de responsabilidade pelo tratamento a que será submetido;
- 17- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal, igualitário humanizado, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;



- 18- Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 19- Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- 20- Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- 21- Em se tratando de serviço de hospitalização assegurar a presença de um acompanhante, em tempo integral, no hospital, nas internações de gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação;
- 22- Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 23- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 24- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- 25- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;
- 26- Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:
 - ❖ Comissão de Prontuário Médico;
 - ❖ Comissão de Óbitos e;
 - ❖ Comissões de Ética Médica e de Controle de Infecção Hospitalar;
- 27- Fornecer ao paciente atendido, por ocasião de sua saída, seja no Ambulatório, Pronto-Socorro ou Unidade Hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ATENDIMENTO", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - 1- Nome do paciente;
 - 2- Nome da Unidade de atendimento;
 - 3- Localização do Serviço/Hospital (endereço, município, estado);
 - 4- Motivo do atendimento (CID-10);
 - 5- Data de admissão e data da alta (em caso de internação) e;
 - 6- Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso.
- 27.1- O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta será paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
- 27.2 - Colher a assinatura do paciente, ou de seus representantes legais, na segunda via do relatório, arquivando-a no prontuário do paciente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, observando-se as exceções previstas em lei;
28. Limitar suas despesas com o pagamento de remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades de saúde a



70% (setenta por cento) do valor global das despesas de custeio das respectivas unidades hospitalares e 80% para as despesas de custeio das demais unidades;

29. A remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados das unidades gerenciadas não poderão exceder os níveis de remuneração praticados na rede privada de saúde, observando-se a média de valores de, pelo menos 10 (dez) instituições de mesmo porte e semelhante complexidade sob gestão das Organizações Sociais de Saúde, remuneração esta baseada em indicadores específicos divulgados por entidades especializadas em pesquisa salarial existentes no mercado;
30. A Organização Social de Saúde, consoante Artigo 3º, I, "d", "3" do Decreto 64.056/2018, disponibilizará em seu sítio na rede mundial de computadores quanto à unidade gerenciada:
1. os relatórios periódicos e anuais de atividades;
 2. as prestações de contas anuais;
 3. a remuneração bruta e individual mensal dos cargos pagos com recursos do contrato de gestão, de todos os seus empregados e diretores;
 4. a relação anual de todos os prestadores de serviços contratados (pessoas jurídicas ou físicas), pagos com recursos do contrato de gestão, com indicação do tipo de serviço, vigência e valor do ajuste, a ser disponibilizada com a prestação de contas de cada exercício, salvo aqueles casos em que haja cláusula de confidencialidade previamente aprovada e cujas informações serão apresentadas somente ao órgão contratante e aos órgãos de controle;
31. A contratada não poderá celebrar contratos de qualquer natureza com empresas que estejam suspensas ou impedidas de licitar/negociar com a Administração Pública, bem como com empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar/contratar com a Administração Pública, e, ainda, com empresas que estejam inscritas no CADIN Estadual;
32. Manter informações mensais quanto aos atendimentos realizados a pacientes contribuintes, beneficiários ou agregados do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual (IAMSPE);
33. Deverá a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do presente contrato as mesmas condições de idoneidade, regularidade fiscal, tributária e trabalhista demonstradas na Convocação Pública;
34. A Organização Social de Saúde não poderá contar, na sua Diretoria, com pessoa que seja titular de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública, mandato no poder legislativo ou cargo de dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciados, consoante Artigo 3º, II, do Decreto 64.056/2018;
35. A **CONTRATADA**, ao término do contrato de gestão, deverá fornecer todas as informações necessárias à nova organização social eventualmente contratada, inclusive no que se refere ao quadro de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1- Prover a **CONTRATADA** dos meios necessários à execução do objeto deste Contrato;



- 2- Programar no orçamento do Estado, nos exercícios subsequentes ao da assinatura do presente Contrato, os recursos necessários, nos elementos financeiros específicos para custear a execução do objeto contratual, de acordo com o sistema de pagamento previsto no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra este instrumento;
- 3- Permitir o uso dos bens móveis mediante a celebração do correspondente termo de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição lhe for comunicada pela **CONTRATADA**;
 - 3.1- Inventariar e avaliar os bens referidos anteriormente à formalização dos termos de permissão de uso;
- 4- Prover a **CONTRATADA** com recurso de investimento, vinculada à aprovação pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde;
- 5- Promover, mediante autorização governamental, observado o interesse público, o afastamento de servidores públicos para terem exercício na Organização Social de Saúde, conforme o disposto na Lei Complementar nº 846/98;
- 6- Analisar, sempre que necessário e, no mínimo anualmente, a capacidade e as condições de prestação de serviços comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, para verificar se a mesma ainda dispõe de suficiente nível técnico-assistencial para a execução do objeto contratual;
- 7- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos geradores ocorridos anteriormente à gestão do objeto contratual pela OS, e cuja responsabilidade venha a ser imputada a ela, na condição de responsável por sucessão do órgão contratante ou de outra organização social.
- 8- Caberá ao órgão contratante viabilizar os recursos necessários à organização social, para pagamento de dívidas líquidas e certas de natureza trabalhista, previdenciária, cível ou tributária, provenientes de fatos gerados durante a vigência contratual, cuja responsabilidade seja imputada a contratada, desde que não caracterizem hipóteses de culpa grave ou dolo, reconhecidos judicialmente.

CLÁUSULA QUARTA **DA AVALIAÇÃO**

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão, constituída pelo Secretário de Estado da Saúde em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 846/98, procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social de Saúde com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado, encaminhando cópia à Assembleia Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A verificação de que trata o "caput" desta cláusula, relativa ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a **CONTRATADA**, restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas e com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, os quais serão consolidados pela instância responsável da **CONTRATANTE** e

encaminhados aos membros da Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Comissão de Avaliação da Execução dos Contratos de Gestão deverá elaborar relatório anual conclusivo, sobre a avaliação do desempenho da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os relatórios deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Saúde para subsidiar a decisão do Governador do Estado acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA **DO ACOMPANHAMENTO**

A execução do presente será acompanhada pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, através do disposto neste Contrato e seus Anexos e dos instrumentos por ela definidos.

CLÁUSULA SEXTA **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente **Contrato de Gestão** será de 05 (cinco) anos, iniciando-se em 01/08/2020.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência contratual estipulado não exime a **CONTRATANTE** da comprovação da existência de recursos orçamentários para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela prestação dos serviços objeto deste **Contrato de Gestão**, especificados no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento e nos seus anexos, a importância global estimada de R\$ 311.212.080,00 (trezentos e onze milhões, duzentos e doze mil e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no "caput" desta cláusula, o valor de R\$ 25.934.340,00 (vinte e cinco milhões, novecentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 90 39 - 75, no exercício de 2020 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP**.

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 90 39 - 75

FONTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde – Lei 141/12

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	
Fevereiro	
Março	
Abril	
Maio	
Junho	
Julho	
Agosto	5.186.868,00
Setembro	5.186.868,00
Outubro	5.186.868,00
Novembro	5.186.868,00
Dezembro	5.186.868,00
TOTAL	25.934.340,00

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ao final de cada exercício financeiro, será estabelecido mediante a celebração de Termo de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que será repassado à **CONTRATADA** no exercício seguinte, valor esse a ser definido considerando as metas propostas, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na unidade para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser por esta aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO QUARTO

Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente **Contrato de Gestão** pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social de Saúde e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá receber e movimentar exclusivamente em conta corrente aberta em instituição oficial os recursos que lhe forem passados pela **CONTRATANTE**, constando como titular a unidade pública sob sua gestão, de modo a que não sejam confundidos com os recursos próprios da **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO

A **CONTRATADA** deverá mensalmente fazer reserva financeira destinada ao pagamento de férias e de décimo terceiro salário dos empregados da unidade gerenciada, mantendo estes recursos em aplicação financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Recursos financeiros da **CONTRATADA** eventualmente alocados na unidade pública sob

sua gestão passam a integrar a disponibilidade financeira da mesma, não cabendo seu ressarcimento.

PARÁGRAFO OITAVO

O saldo apurado ao final de cada exercício, à critério da **CONTRATANTE**, poderá permanecer como disponibilidade da **CONTRATADA** que deverá aplicar o montante na execução do objeto contratual no exercício subsequente.

PARÁGRAFO NONO

Após o encerramento do presente contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com a gestão da unidade assistencial objeto deste contrato de gestão, resultante de nova convocação pública, o saldo financeiro existente poderá, à critério da **CONTRATANTE**, ser utilizado na execução do novo contrato de gestão.

CLÁUSULA OITAVA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento estão pormenorizadas no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento, que integra o presente **Contrato de Gestão**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As parcelas mensais serão pagas até o 5º. (quinto) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os repasses mensais poderão ser objeto de desconto caso não atinjam as metas estabelecidas para os **Indicadores de Qualidade** estabelecidos no Anexo III do presente Contrato de Gestão. O desconto apurado será objeto de termo de aditamento nos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente **Contrato de Gestão** poderá ser aditado, alterado, parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito que contere a declaração de interesse de ambas as partes e deverá ser autorizado pelo Secretário de Estado da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer alteração será formalizada mediante termo de aditamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo de aditamento implicará em descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RESCISÃO

A rescisão do presente **Contrato de Gestão**, por inexecução total ou parcial, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Verificada qualquer hipótese ensejadora da rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a imediata revogação da permissão de uso dos bens móveis e imóveis, a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à entidade de direito privado sem fins lucrativos direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Estado de São Paulo arcará com os custos relativos a dispensa do pessoal contratado pela Organização Social de Saúde para execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, por um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da denúncia do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações, prestar contas de sua gestão e restituir o saldo financeiro à **CONTRATANTE**, se existente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS PENALIDADES**

A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o disposto no § 2º, do artigo 7º, da Portaria nº 1286/93, do Ministério da Saúde, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso, dirigido ao Secretário de Estado da Saúde, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** para pagamento, garantindo-lhe pleno direito de defesa, sob pena de adoção das medidas cabíveis para cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL**

A **CONTRATANTE**, por este contrato, permite o uso do imóvel, onde está instalada a Unidade, exclusivamente para operacionalizar a gestão e execução das atividades e serviços de saúde objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** poderá, a partir da assinatura do presente instrumento e enquanto perdurar sua vigência, ocupar o imóvel a título precário e gratuito.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desvio da finalidade na utilização do imóvel poderá ensejar rescisão do contrato de gestão, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** poderá, por sua conta e risco, ceder parte do imóvel a terceiros para fins de exploração comercial, tais como lanchonete e estacionamento, como suporte para pacientes, familiares e visitantes, sendo que o valor percebido será destinado à execução do objeto ora contratado.

PARÁGRAFO QUARTO

A **CONTRATADA** se obriga a zelar pela guarda, limpeza e conservação do imóvel e dos bens que o guarnecem, dando imediato conhecimento à **CONTRATANTE** de qualquer turbacão de posse que porventura se verificar, ou penhora que venha a recair sobre o imóvel.

PARÁGRAFO QUINTO

A **CONTRATADA** deverá apresentar, para aprovação pelos órgãos competentes os projetos e memoriais das edificações necessárias, os quais deverão atender às exigências legais, respondendo inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que vier a realizar no imóvel.

PARÁGRAFO SEXTO

A não restituição do imóvel e dos bens móveis pela **CONTRATADA** pelo término da vigência ou pela rescisão do presente contrato de gestão caracterizará esbulho possessório e ensejará a retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1- É vedada a cobrança direta ou indireta ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referentes à assistência a ele prestada, sendo lícito à **CONTRATADA**, no entanto, buscar o ressarcimento a que se refere o artigo 32 da Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998, nas hipóteses e na forma ali prevista;



- 2- Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade complementar exercidas pela **CONTRATANTE** sobre a execução do presente **Contrato de Gestão**, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS - Sistema Único de Saúde, decorrente da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de Termo de Aditamento, ou de notificação dirigida à **CONTRATADA** e;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA PUBLICAÇÃO

O **Contrato de Gestão** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

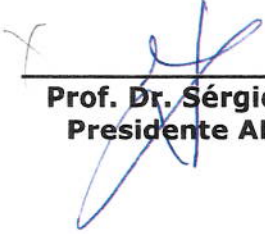
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de maio de 2020



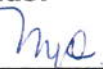
Dr. Jeancarlo Gorinchteyn
Secretário de Estado da Saúde

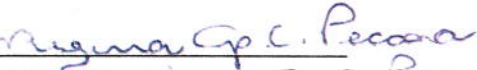
Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário Executivo
Secretaria de Estado da Saúde



Prof. Dr. Sérgio Tufik
Presidente AFIP

Testemunhas:

1) 
Nome: Maria Julia Durig
R.G.: 10.681.595-2

2) 
Nome: Regina C. P. Pecora
R.G.: 80.5564-X



ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

1 - A **CONTRATADA** realizará com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e Instituto de Assistência Médica do servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar nº. 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de exames laboratoriais que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas.

2- O acesso aos exames laboratoriais realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Estadual de Saúde.

3- O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no **SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais**, e no **SIH - Sistema de Informações Hospitalares** bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

4- Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a **CONTRATADA** se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas que impliquem na introdução de novos tipos de exames, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE** após análise técnica, conforme procedimento constante neste Anexo Técnico I e sua possível incorporação à Tabela de exames definida nesse Anexo será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

5- O Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte - CEAC ZONA NORTE manterá atualizado o registro dos exames realizados, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ressalvados os prazos previstos em lei;

6- Os exames de análises clínicas e de anatomia patológica e citopatologia que farão parte do presente contrato são os constantes da tabela denominada "Tabela SES", constituída pelos seguintes exames:

- a) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO da tabela SIA/SUS;
- b) Todos os exames pertencentes ao grupo 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ subgrupo 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA da tabela SIA/SUS;
- c) Os exames pertencentes à "Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos" (CBHPM), 4ª edição e suas atualizações, publicada pela Associação Médica Brasileira (AMB), incluídos nos grupos relacionados abaixo, **desde que não possuam exame correspondente na tabela SIA/SUS e suas atualizações**;
- d) Quaisquer exames não pertencentes às tabelas acima, que tenham sua necessidade comprovada pelas unidades de saúde usuárias do CEAC e que sejam **aprovados pela CGCSS** de acordo com os critérios e procedimentos definidos neste Anexo.
- e) Os exames de interesse de saúde pública, solicitados para pacientes internados, deverão ser realizados **exclusivamente** por laboratórios públicos: INCQS- Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde; IAL- Instituto Adolfo Lutz; Instituto Pasteur; Laboratórios Estaduais e Municipais.



TABELA SES

GRUPO 1 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 02-DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Bioquímicos
02	Exames Hematológicos e Hemostasia
03	Exames Sorológicos e Imunológicos
04	Exames Coprológicos
05	Exames de Urinanálise
06	Exames Hormonais
07	Exames Toxicológicos ou de Monitorização Terapêutica
08	Exames Microbiológicos
09	Exames em outros líquidos Biológicos
10	Exames de Genética
11	Exames para Triagem Neo-natal
12	Exames Imunohematológicos

GRUPO 2 (Tabela SUS: GRUPO 02-PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA/ SUB-GRUPO 03-DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA)	
Forma de Organização	Descrição
01	Exames Citopatológicos
02	Exames Anatomopatológicos

GRUPO 3 (Tabela CBHPM)	
Código	Descrição
4.03.01.00-1	Bioquímica
4.03.03.00-4	Coprologia
4.03.04.00-0	Hematologia
4.03.05.00-7	Endocrinologia laboratorial
4.03.06.00-3	Imunologia
4.03.09.00-2	Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)
4.03.10.00-0	Microbiologia
4.03.11.00-7	Urinálise
4.03.12.00-3	Diversos
4.03.13.00-0	Toxicologia/monitorização terapêutica
4.03.14.00-6	Biologia molecular
4.07.12.00-1	Radioimunoensaio "in vitro"
4.06.00.00-9	Anatomia patológica e citopatologia

7- Codificação dos Exames:

Os exames da "Tabela SES" possuirão a seguinte codificação que deverá ser utilizada para referência inequívoca a eles:

- Para exames pertencentes à tabela SIA/SUS e CBHPM serão adotados os códigos existentes nas respectivas tabelas de origem;
- Para exames não pertencentes à tabela SIA/SUS nem à tabela CBHPM e aprovados segundo procedimento definido neste Anexo, a CGCSS adotará codificação numérica exclusiva, a seu critério.



8- Procedimento para aprovação e Inclusão de exames não pertencentes às tabelas SIA/SUS e CBHPM:

Para que exames que não pertencem à Tabela SIA/SUS e nem à tabela CBHPM passem a fazer parte da tabela SES e possam ser remunerados, será necessário realizar o seguinte procedimento:

8.1 A unidade de saúde solicitante do exame deve apresentar solicitação formal à **CONTRATADA** para inclusão do novo exame contendo, no mínimo:

- Nome do exame a ser incluído;
- Demanda estimada em números absolutos;
- Justificativa técnica para a solicitação;
- Assinatura do Diretor da Unidade demandante.

8.2 Recebida à solicitação feita pela unidade solicitante descrita no subitem anterior, a **CONTRATADA** deve apresentar à CGCSS a solicitação da unidade solicitante e planilha de custos referente ao exame solicitado, contendo os seguintes dados:

- Custo de reagentes em, no mínimo, três fornecedores diferentes (não havendo três fornecedores, deve ser apresentada justificativa);
- Apresentação Comercial dos reagentes orçados;
- Rendimento do Reagente (em número de análises);
- Custo por análise (reagente por análise);
- Nomes dos fornecedores onde foi efetuada a cotação e telefones para contato, para confirmação dos dados;

8.2.1 O prazo decorrido entre a solicitação da unidade solicitante à **CONTRATADA** conforme o subitem **8.1** e o envio à CGCSS da planilha referida no subitem **8.2** deve ser de, **no máximo**, cinco dias úteis.

8.3 A área técnica da CGCSS realizará análise da solicitação, da planilha de custos e checagem das informações junto aos fornecedores apresentados ou outros de sua escolha e decidirá sobre a inclusão do exame solicitado.

8.3.1: A CGCSS poderá, por qualquer motivo, a seu critério, independentemente de justificativa, negar a inclusão de exames dessa categoria na tabela SES.

8.4 Caso a CGCSS opte por incluir o exame na tabela SES, o valor final desse exame será igual à soma do valor encontrado de reagente por exame, adicionado ao valor do custo operacional, dependente do grupo em que o exame se enquadre, tecnicamente, conforme quadro abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CUSTO OPERACIONAL (R\$)
Bioquímica	6,92
Coprologia	2,46
Hematologia	10,59
Endocrinologia laboratorial	5,01
Imunologia	14,23
Líquidos (cefalorraqueano(líquor),seminal,amniótico, sinovial e outros)	7,46
Microbiologia	4,56
Urinálise	4,26
Diversos	4,58
Toxicologia/monitorização terapêutica	4,09
Biologia molecular	146,56
Radioimunoensaio "in vitro"	12,61
Anatomia patológica e citopatologia	9,02

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

Exames não classificáveis em nenhum grupo acima	18,10
---	-------

8.4.1: a classificação do exame em um dos grupos acima é atribuição da CGCSS;
8.4.2: o Custo Operacional destina-se a cobrir despesas não relacionadas a reagentes e consumo de matéria prima, como depreciação de equipamentos, imóvel, aluguéis, mão de obra, manutenção, etc.

II - DESCRIÇÃO DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO E DEVOLUÇÃO DE RESULTADOS

O fluxo de encaminhamento dos materiais coletados e a devolução dos resultados dos exames realizados pela **CONTRATADA** serão por esta definidos com cada uma das unidades solicitantes de exames, respeitadas sua individualidade e sistemática de funcionamento interno.

III - ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

A **CONTRATADA** realizará os exames laboratoriais abaixo relacionados, nas unidades solicitantes discriminadas abaixo, na quantidade mensal estimada de 1.084.612 (um milhão, oitenta e quatro mil, seiscentos e doze) exames a ela encaminhados segundo o fluxo definido, respeitando o limite do valor mensal estimado de desembolso, definido no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, nas quantidades médias mensais estimadas, como se segue:

TABELA SES - QUANTIDADES ESTIMATIVAS E VALORES ESTIMATIVOS CONTRATADOS- CEAC ZONA NORTE.

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME BARRADAS		AME SANTOS		CAIS - SANTA RITA		CRATOD		AME CARAGUATATUBA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	12.831	34.890,96	6.233	13.947,80	3.663	9.040,96	2.031	5.403,50	13.712	31.247,44
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	5.757	22.084,66	2.389	8.809,02	1.048	4.013,74	491	1.275,33	3.670	13.531,48
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	2.574	37.373,03	1.879	17.140,71	800	9.469,76	1.223	14.033,95	1.704	21.399,88
4	Exames Coprológicos	479	771,54	105	168,97	138	223,21	53	84,69	72	115,65
5	Exames de Uroanálise	956	3.467,33	672	2.477,28	444	1.605,55	26	94,64	554	2.043,84
6	Exames Hormonais	1.855	17.594,20	1.195	8.322,91	717	5.796,39	176	1.396,33	2.117	18.197,17
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	34,44	7	135,85	58	655,04	2	10,71	101	1.854,56
8	Exames Microbiológicos	390	2.022,47	228	1.057,37	211	1.113,73	10	37,88	492	2.280,58
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	2	12,12	5	17,83	0	0,00	0	0,00	0	0,00
10	Exames de Genética	6	154,53	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	2	1,21	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	43	59,09	0	0,00	22	25,86	0	0,00	10	40,70
	Subtotal	24.898	118.465,58	12.713	52.077,72	7.101	31.944,23	4.012	22.337,01	22.432	90.711,29
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	191	1.076,41	25	139,86	3	5,53	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1.477	32.907,62	427	9.268,77	7	93,43	0	0,00	0	0,00
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	283,31
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	454	41.127,71
	Subtotal	1.668	33.984,03	452	9.408,63	10	98,96	0	0,00	505	41.411,01
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	160	476,92	7	21,14	4	11,01	4	7,42	808	2.522,78
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	12	214,58	2	19,20	0	0,00	0	0,00	20	236,27
305	Endocrinologia laboratorial	27	281,79	1	8,28	2	4,37	0	0,00	0	0,00
306	Imunologia	138	1.290,53	16	135,56	5	34,82	8	20,76	91	790,28
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	2	6,75	0	0,00	0	0,00	0	0,00
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	8	49,20	2	0,55	0	0,00	0	0,00	10	4,49
312	Diversos	17	29,25	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	3	467,53	4	441,77	0	0,00	0	0,00	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimuncensaio (IN VITRO)	257	3.145,46	116	1.331,79	32	360,52	4	7,68	202	2.312,75
	Subtotal	622	5.955,26	150	1.965,04	43	410,72	16	35,86	1.131	5.866,57
	TOTAL GERAL	27.188	158.404,87	13.315	63.451,38	7.154	32.453,90	4.028	22.372,87	24.068	137.988,87

APR
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRI ZONA LESTE		CRI ZONA NORTE		LEONOR M BARROS		HOSP CACHOEIRINHA		CANDIDO FONTOURA	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	6.437	18.266,45	16.874	50.959,24	3.408	7.720,29	2.390	5.432,74	3.299	8.976,83
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	516	1.993,74	1.594	5.877,24	1.236	4.686,40	1.086	4.386,83	1.558	6.024,30
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	231	3.127,77	2.559	24.511,59	2.533	35.793,74	1.351	25.582,28	1.287	17.207,32
4	Exames Coprológicos	135	217,55	314	506,67	86	134,13	56	239,57	166	567,97
5	Exames de Uroanálise	369	1.355,16	1.697	5.445,94	527	1.839,41	202	730,94	402	1.394,20
6	Exames Hormonais	841	6.916,83	2.153	20.529,77	589	4.848,45	367	2.868,35	732	6.272,45
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	11	162,71	4	53,29	2	42,17	6	70,95	28	424,81
8	Exames Microbiológicos	189	1.025,13	676	3.635,85	326	1.764,82	964	6.036,67	751	5.149,49
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4	4,75	6	26,36
10	Exames de Genética	0	0,00	0	0,00	3	63,63	0	0,00	8	199,98
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imuno-hematológicos	2	1,94	4	4,59	35	50,00	3	1,41	3	2,58
Subtotal		8.731	33.067,28	25.875	111.524,16	8.745	56.943,04	6.429	45.354,49	8.240	46.246,28
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	56	315,32	138	556,61	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	2	3,79	198	4.079,09	345	6.311,19	469	9.544,85	88	1.562,57
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Subtotal		2	3,79	254	4.394,41	483	6.867,80	469	9.544,85	88	1.562,57
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	38	57,17	118	250,48	2	3,99	212	2.220,08	12	610,34
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	4,13
304	Hematologia	0	0,00	2	7,28	3	20,71	4	102,00	3	8,77
305	Endocrinologia laboratorial	2	26,26	4	30,39	0	0,00	0	0,00	8	78,88
306	Imunologia	1	21,73	13	196,55	5	96,82	6	69,87	54	662,06
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	7	110,22	3	51,91
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	0,57	8	11,11
311	Urinálise	0	0,00	13	43,05	1	2,82	0	0,00	5	7,37
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	3,07
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,77	0	0,00
314	Biologia Molecular	0	0,00	1	12,22	2	131,81	0	0,00	4	384,91
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	19	227,86	181	2.174,03	48	519,24	31	338,41	10	100,95
Subtotal		60	333,01	332	2.713,99	61	775,38	262	2.842,91	112	1.923,51
TOTAL GERAL		8.793	33.404,08	26.461	118.632,56	9.289	64.586,22	7.160	57.742,26	8.440	49.732,37

CEAC NORTE											
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		CRSM		DANTE PAZZANESE		DARCY VARGAS		GUAIANASES		GUILHERME ALVARO	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	18.423	35.448,02	107.098	257.115,70	4.327	11.368,26	16.166	86.825,86	12.452	30.840,05
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	8.076	26.965,74	26.032	97.819,01	1.138	4.635,70	6.239	34.728,85	2.702	10.198,48
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	5.824	75.863,88	10.934	142.149,17	2.024	28.079,31	4.036	37.961,00	2.285	36.533,16
4	Exames Coprológicos	45	72,16	43	72,82	96	205,38	23	38,48	73	118,52
5	Exames de Uroanálise	2.407	8.705,24	5.521	22.971,29	225	917,08	2.604	14.925,28	543	1.894,61
6	Exames Hormonais	3.527	28.438,92	11.301	100.925,21	764	7.440,57	418	3.461,27	1.045	8.986,32
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	3	23,38	77	3.963,75	40	2.009,55	3	36,26	39	329,71
8	Exames Microbiológicos	2.029	11.461,70	1.669	11.524,81	576	3.290,53	392	2.771,39	715	3.955,01
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	7	11,41	21	40,25	16	30,81	17	92,47	3	4,55
10	Exames de Genética	6	124,84	0	0,00	9	283,46	2	18,59	8	254,12
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	1	1,16	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imuno-hematológicos	723	807,44	2	3,06	3	4,85	9	11,77	8	17,47
Subtotal		41.070	187.922,74	162.698	636.585,05	9.219	58.266,65	29.909	180.871,21	19.873	93.132,00
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	2.698	13.375,83	0	0,00	0	0,00	1	1,10	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	3.435	116.806,70	11	438,90	66	1.412,49	196	4.039,90	1	16,51
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	451	17.845,69	0	0,00	0	0,00	0	0,00	303	23.582,49
Subtotal		6.584	148.028,23	11	438,90	66	1.412,49	197	4.041,00	304	23.599,00
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	340	1.052,93	8.272	83.150,07	40	115,32	2	4,65	322	1.359,91
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2	4,26
304	Hematologia	16	415,77	68	2.029,95	4	93,61	2	53,70	5	118,02
305	Endocrinologia laboratorial	10	39,54	112	1.121,64	25	267,54	131	769,81	5	49,56
306	Imunologia	2	24,54	109	1.824,99	112	1.656,56	9	85,86	55	1.149,99
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	2	5,20	12	247,37	3	33,75	2	24,66	21	426,59
310	Microbiologia	2	7,42	5	4,78	0	0,00	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	2	2,63	46	463,22	2	6,23	1	4,40	6	18,61
312	Diversos	3	1,77	15	24,31	1	1,10	1	0,63	1	0,36
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	2	1,66	2	66,10	0	0,00	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	5	254,57	11	1.605,54	2	268,56	2	67,29	16	2.087,89
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	21	822,14	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	1.032	10.421,23	558	7.096,93	9	156,95	44	541,17	176	2.154,99
Subtotal		1.437	13.049,39	9.210	97.634,91	198	2.599,63	194	1.552,17	609	7.370,19
TOTAL GERAL		49.091	349.000,36	171.919	734.658,85	9.483	62.278,76	30.300	186.464,38	20.786	124.101,19

ATP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		HELIOPOLIS		IPIRANGA		ITAIM PAULISTA		ITAQUAQUECETUBA	
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	13.538	32.975,74	39.561	99.586,15	35.157	79.643,50	36.180	85.059,62
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	2.815	10.829,95	15.347	59.961,88	7.183	27.303,53	10.243	38.665,43
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	3.843	55.664,38	7.829	106.818,26	8.816	104.667,26	3.602	33.339,95
4	Exames Coprológicos	175	282,14	45	73,95	135	227,37	96	170,49
5	Exames de Uroanálise	742	2.520,86	2.050	7.565,83	2.796	10.053,49	2.482	8.962,60
6	Exames Hormonais	1.885	17.415,33	1.898	17.809,64	488	3.866,79	1.161	9.845,53
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	21	326,48	31	376,28	98	851,13	76	566,86
8	Exames Microbiológicos	333	1.533,03	2.041	12.883,96	836	6.280,18	1.204	9.650,67
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	5	16,77	37	77,98	66	122,45	87	161,71
10	Exames de Genética	6	30,98	5	79,18	0	28,83	5	108,49
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	1	1,35	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imunohematológicos	10	10,00	11	15,55	0	15,81	167	232,10
	Subtotal	23.373	121.605,66	68.856	305.250,03	55.575	233.060,33	55.303	186.763,45
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	248	1.399,13	0	0,00	0	0,00	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	1	5,91	940	21.435,84	3	20,54	4	16,87
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	0	0,00	21	754,88	0	0,00	0	0,00
	Subtotal	249	1.405,04	961	22.190,71	3	20,54	4	16,87
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	144	875,18	952	10.709,13	609	7.240,29	441	5.235,03
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	17	408,19	57	1.700,84	1.945	14.359,98	11	278,06
305	Endocrinologia laboratorial	19	197,48	140	609,64	17	51,01	26	94,08
306	Imunologia	37	897,99	50	1.042,36	3	26,66	24	461,62
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	17	348,35	7	129,99	6	121,75	5	52,37
310	Microbiologia	6	10,96	2	1,24	310	1.757,24	414	2.345,89
311	Urinálise	5	21,61	5	20,68	0	0,00	0	0,00
312	Diversos	1	0,53	7	8,89	1	1,09	2	1,49
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	3	82,89	2	47,09	0	0,00	0	0,00
314	Biologia Molecular	17	2.216,70	9	1.398,99	0	63,77	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	2	43,28	0	0,00	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	352	4.316,39	241	2.986,26	61	711,44	75	1.087,39
	Subtotal	618	9.376,25	1.474	18.698,39	2.952	24.333,22	998	9.555,93
	TOTAL GERAL	24.240	132.386,96	71.291	346.139,13	58.530	257.414,09	56.305	196.336,25

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		MANDAQUI		MARIO COVAS		OSASCO		SAO MATEUS	
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	54.113	137.605,43	65.506	165.426,89	21.993	46.136,87	4.807	10.660,50
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	18.485	71.003,95	18.223	61.768,52	7.663	26.462,00	584	1.967,35
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	9.490	125.807,25	8.411	108.106,87	3.705	68.902,60	1.001	12.398,90
4	Exames Coprológicos	192	372,32	256	412,87	329	911,58	20	27,88
5	Exames de Uroanálise	3.679	13.225,04	1.951	6.418,74	1.569	5.231,80	286	885,87
6	Exames Hormonais	2.119	18.505,86	4.788	43.402,12	2.360	33.136,08	395	3.257,35
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	142	2.177,26	93	1.151,40	37	851,88	3	37,11
8	Exames Microbiológicos	3.732	25.338,48	3.384	20.297,05	962	10.079,97	744	4.803,36
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	160	304,66	148	367,46	10	27,57	7	11,06
10	Exames de Genética	7	234,83	28	641,75	6	298,51	0	0,00
11	Exames para Triagem Neonatal	1	1,82	2	1,08	0	0,00	1	2,08
12	Exames Imunohematológicos	17	32,22	22	39,55	109	271,44	4	3,14
	Subtotal	92.137	394.609,09	102.812	408.034,30	38.743	192.310,30	7.852	34.054,59
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	137	772,67	3.372	16.720,17	26	245,25	0	0,00
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	666	15.812,91	494	10.665,60	398	14.731,51	55	904,39
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	1	12,45	32	1.175,64	3	274,18	0	0,00
	Subtotal	804	16.598,04	3.898	28.561,41	427	15.250,94	55	904,39
Forma de organização (SUBGRUPO)	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	2.244	23.963,01	1.187	5.604,44	43	167,99	48	61,95
303	Coprologia	2	5,61	1	1,68	3	11,82	0	0,00
304	Hematologia	75	1.978,79	116	2.403,97	4	212,63	2	50,12
305	Endocrinologia laboratorial	264	958,44	110	806,36	5	51,24	0	0,00
306	Imunologia	71	1.177,30	128	2.811,23	23	580,93	5	68,09
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	31	611,41	13	242,30	5	143,51	2	24,54
310	Microbiologia	5	12,12	16	34,31	0	0,00	0	0,00
311	Urinálise	6	37,10	18	52,66	2	13,51	1	1,14
312	Diversos	12	21,27	7	11,87	5	13,19	1	1,36
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	1	17,07	3	77,20	4	23,81	0	0,00
314	Biologia Molecular	33	4.438,49	45	5.049,53	3	473,18	2	56,23
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	2	105,41	9	319,06	1	82,29	0	0,00
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	201	2.429,72	591	6.579,14	189	3.696,84	14	149,94
	Subtotal	2.947	35.755,73	2.244	23.993,75	287	5.470,94	75	413,38
	TOTAL GERAL	95.888	446.962,86	108.954	460.589,46	39.457	213.032,18	7.982	35.372,37

AFIP
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		SAPOEMBÁ		TAIPAS		VILA ALPINA		VILA PENTEADO	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	36.059	94.377,88	20.409	110.587,53	36.704	112.415,02	6.281	14.394,67
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	9.972	34.069,22	6.308	36.248,90	11.911	46.349,81	1.482	5.686,50
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	4.776	43.444,04	4.019	37.738,05	5.437	57.700,19	1.112	17.417,45
4	Exames Coprológicos	128	218,48	58	131,93	80	304,52	46	76,15
5	Exames de Uroanálise	1.750	5.524,79	451	1.614,18	2.603	9.369,58	191	665,74
6	Exames Hormonais	956	7.425,32	550	4.504,65	570	4.488,54	774	6.438,81
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	10	168,57	21	213,82	17	305,24	6	68,69
8	Exames Microbiológicos	2.025	12.992,84	765	4.839,56	2.429	16.958,91	110	655,34
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	121	200,38	5	8,79	130	245,19	1	0,40
10	Exames de Genética	0	93,99	0	0,00	0	0,00	1	6,36
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
12	Exames Imuno-hematológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	3	2,98
	Subtotal	55.797	198.515,52	32.586	195.887,40	59.881	248.136,99	10.007	45.413,10
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	11	64,49	1	1,36	12	68,74
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	568	10.227,84	276	5.680,44	458	9.794,96	274	5.697,37
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20302	Exames anatomopatológicos	7	246,15	0	0,00	7	255,93	16	430,58
	Subtotal	575	10.473,98	287	5.744,93	466	10.052,26	302	6.196,69
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	700	5.842,46	90	997,38	1.651	18.697,93	144	1.571,36
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
304	Hematologia	25	668,89	4	119,18	44	917,82	3	79,42
305	Endocrinologia laboratorial	82	245,60	1	2,63	31	103,53	1	4,24
306	Imunologia	88	521,47	3	64,28	17	209,07	6	95,96
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	15	273,43	1	5,25	20	429,57	2	41,97
310	Microbiologia	2	1,02	0	0,00	12	17,17	0	0,00
311	Urinálise	0	6,05	0	0,00	0	0,00	1	2,12
312	Diversos	22	30,30	1	1,01	7	8,82	0	0,00
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	1,35
314	Biologia Molecular	0	83,08	0	0,00	1	38,68	0	0,00
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	1	27,52	1	31,08
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	118	1.219,92	33	405,21	19	232,30	17	209,76
	Subtotal	1.052	8.892,21	133	1.594,93	1.803	20.682,41	176	2.037,25
	TOTAL GERAL	57.424	217.881,71	33.006	203.227,26	62.150	278.871,66	10.485	53.647,05

CEAC NORTE									
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO		AME PARIQUERA-AÇU		AME JUNDIAÍ		AME LORENA		TOTAL	
Forma de organização	TABELA GRUPO 01	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Exames Bioquímicos	4.856	14.444,26	5.034	11.465,60	14.342	17.735,60	623.884	1.639.999,35
2	Exames Hematológicos e Hemostasia	943	3.696,04	1.449	4.638,73	2.629	5.384,26	178.769	681.066,56
3	Exames Sorológicos e Imunológicos	653	9.165,28	1.488	15.584,34	1.240	11.255,43	106.666	1.334.236,80
4	Exames Coprológicos	20	33,14	38	60,43	48	93,65	3.550	6.934,21
5	Exames de Uroanálise	403	1.491,28	466	1.716,31	445	2.653,93	39.013	147.767,80
6	Exames Hormonais	978	9.237,63	1.070	9.203,24	4.083	14.236,10	51.872	444.768,13
7	Exames Toxicológicos e de Monitorização Terapêutica	28	156,98	38	726,67	0	0,00	1.005	17.785,53
8	Exames Microbiológicos	161	558,14	252	1.170,94	182	1.801,91	28.778	186.971,76
9	Exames em Outros Líquidos Biológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	858	1.784,95
10	Exames de Genética	0	0,00	0	0,00	10	219,92	110	2.841,97
11	Exames para Triagem Neonatal	0	0,00	0	0,00	0	0,00	8	8,71
12	Exames Imuno-hematológicos	3	3,80	0	0,00	15	13,56	1.228	1.670,90
	Subtotal	8.045	38.786,54	9.835	44.566,26	22.994	53.394,36	1.035.741	4.465.836,67
Forma de organização	TABELA GRUPO 02	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
1	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	220	1.199,47	7.139	35.941,95
2	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10.859	281.479,97
811	Colpocitologia Oncótica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00
20301	Exames citopatológicos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	51	283,31
20302	Exames anatomopatológicos	140	5.101,70	189	6.669,84	0	0,00	1.624	97.477,24
	Subtotal	140	5.101,70	189	6.669,84	220	1.199,47	19.673	415.182,47
Forma de organização	TABELA GRUPO 03	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor	Nº	Valor
(SUBGRUPO)		exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)	exames	total (R\$)
301	Bioquímica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	18.594	172.830,34
303	Coprologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	10	27,50
304	Hematologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	2.444	26.497,74
305	Endocrinologia laboratorial	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1.023	5.802,29
306	Imunologia	2	15,92	0	0,00	0	0,00	1.081	16.033,79
309	Líquidos (Cefaloraqueano/Liquor, Seminal, Amniótico, Sinovial e outros)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	176	3.330,90
310	Microbiologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	783	4.203,84
311	Urinálise	0	0,00	0	0,00	0	0,00	134	757,44
312	Diversos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	107	160,31
313	Toxicologia/Monitorização Terapêutica	0	0,00	0	0,00	0	0,00	19	318,94
314	Biologia Molecular	0	0,00	0	0,00	0	0,00	160	19.540,72
600	Anatomia Patológica e Citopatologia	0	0,00	0	0,00	0	0,00	37	1.430,79
712	Radioimunoensaio (IN VITRO)	0	0,00	0	0,00	0	0,00	4.630	54.914,26
	Subtotal	2	15,92	0	0,00	0	0,00	29.198	305.848,87
	TOTAL GERAL	8.187	43.904,16	10.024	51.236,10	23.214	54.593,83	1.084.612	5.186.868,00

APR
Aprovado Sob
Aspecto Jurídico
JURÍDICO

QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA MÊS	1.084.612
VALOR FINANCEIRO TOTAL ESTIMADO MÊS	R\$ 5.186.868,00

IV – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATANTE PELA CONTRATADA E PELAS UNIDADES SOLICITANTES

1 – Visando o acompanhamento mensal para fins de repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **CONTRATADA** deverá **informar corretamente** através do Sistema REGLAB, no endereço eletrônico <http://www.reglab.saude.sp.gov.br>, quanto à realização de exames solicitados pelas unidades demandadoras elencadas no Anexo Técnico I - Item III.

2 - A **CONTRATADA** informará, **diariamente**, através do Sistema REGLAB, o número de exames realizados, por unidade solicitante e por tipo, segundo codificação da "Tabela SES", definida no subitem 5 do item I – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS constante da cláusula segunda do presente Contrato de Gestão.

3- Os dados relativos a cada exame que compõe cada um dos Subgrupos dos Grupos 1, 2 e 3 da TABELA SES deverão ficar registrados pela **CONTRATADA** e à disposição da **CONTRATANTE**, que poderá requisitá-los a qualquer momento.

4- As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC, elencadas no Anexo Técnico I - Item III, deverão confirmar, diariamente, através do Sistema REGLAB, dentre os exames que constam como realizados pela **CONTRATADA** no referido sistema, quais foram efetivamente requeridos pelas mesmas, e somente os exames confirmados por estas **Unidades Solicitantes** serão considerados para fins de repasse financeiro pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

5 – As **UNIDADES SOLICITANTES** de exames ao CEAC poderão acompanhar através do Sistema REGLAB, a quantidade dos exames solicitados e seu respectivo reflexo financeiro, a fim de que as mesmas não ultrapassem os limites previstos no Anexo Técnico I – item III – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS – TABELA SES – QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS CONTRATADOS – CEAC ZONA NORTE.

6 – Visando o acompanhamento efetivo do repasse financeiro e avaliação trimestral do Contrato de Gestão a **Unidade Solicitante** deverá conferir corretamente e se responsabilizar pelos exames solicitados que forem confirmados pelas mesmas.

7- As **Unidades Solicitantes** serão orientadas por esta Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde a efetuar o registro e arquivo dos dados relativos a cada exame que foi objeto de confirmação dentro do Sistema REGLAB, conforme determina a Lei Federal Nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018.



ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I - Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

1. Os pagamentos à **CONTRATADA** dar-se-ão na seguinte conformidade:

1.1 O valor correspondente à remuneração dos exames laboratoriais realizados, será repassado mensalmente, e seu exato valor mensal será definido a cada mês, tendo como base de cálculo o volume de **exames realizados e confirmados pela unidade solicitante no mês imediatamente anterior, multiplicado pelo valor unitário de cada exame, até o limite máximo do orçamento financeiro estimado.**

1.2 - No exercício de 2020, o orçamento estimativo total para desembolso no período está estabelecido na Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão.

2. Ficam estabelecidos os seguintes valores para remuneração de cada exame, propostos pela **CONTRATANTE** e aceitos pela **CONTRATADA**:

2.1 Para exames pertencentes à tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPM do Sistema Único de Saúde serão considerados como referência os valores definidos nessa tabela;

2.2 Para exames pertencentes à tabela CBHPM serão considerados como referência os valores definidos nesta tabela, com base nos critérios definidos abaixo:

2.2.1 Cálculo do valor básico do exame: para o cálculo do valor básico do exame será adotado o critério abaixo, definido na própria CBHPM, 4ª edição:

a) Multiplicar o valor do "porte" do exame pelo seu valor correspondente, definido na Seção "Portes dos Procedimentos Médicos" da tabela CBHPM;

b) Multiplicar o valor do "Custo Operacional" do exame pelo valor de R\$ 11,50, definido como "Unidade de Custo Operacional" na tabela CBHPM;

c) Somar os dois valores acima.

2.2.2 Aplicação do coeficiente de ajuste: multiplicar o resultado do cálculo referente ao item 3.2.1 acima, pelo coeficiente apropriado de acordo com o grupo da Tabela CBHPM a que o exame pertence, segundo tabela abaixo:

GRUPO DA TABELA CBHPM	CÓDIGO DO GRUPO NA TABELA CBHPM	COEFICIENTE APLICÁVEL
Bioquímica	4.03.01.00-1	0,3168
Coprologia	4.03.03.00-4	0,2361
Hematologia	4.03.04.00-0	0,3333
Endocrinologia laboratorial	4.03.05.00-7	0,1739
Imunologia	4.03.06.00-3	0,5868
Líquidos (cefalorraqueano (líquor), seminal, amniótico, sinovial e outros)	4.03.09.00-2	0,4009
Microbiologia	4.03.10.00-0	0,2759
Urinalise	4.03.11.00-7	0,2828
Diversos	4.03.12.00-3	0,1350
Toxicologia/monitorização terapêutica	4.03.13.00-0	0,2123
Biologia molecular	4.03.14.00-6	0,4950
Radioimunoensaio "in vitro"	4.07.12.00-1	0,3250
Anatomia patológica e citopatologia	4.06.00.00-9	0,2417

AFP
 Aprovado Sob
 Aspecto Jurídico
 JURÍDICO

2.3. Para exames não pertencentes à tabela CBHPM nem à tabela SIA/SUS, os valores de remuneração são os definidos no ANEXO TÉCNICO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LABORATORIAIS, **Item 8**.

2.4. Sobre os valores referenciais das Tabelas SIA/SUS e CBHPM e sobre os valores de remuneração definidos no Anexo Técnico I – Descrição dos Serviços Laboratoriais, **Item 8**, incidirão desconto de 6% (seis por cento).

3. Ao final de cada mês, de posse das informações do Sistema REGLAB onde consta a quantidade de exames realizados e confirmados pelas **Unidades Solicitantes à CONTRATADA**, a CGCSS consolidará os dados mensais e realizará os procedimentos para pagamento à **CONTRATADA**.

3.1 No decorrer de cada mês, a CGCSS efetuará a análise detalhada dos dados aferidos referentes ao mês anterior e definirá as possíveis glosas em relação às quantidades apresentadas.

3.2 **Na ocorrência de glosas, o ajuste financeiro será avaliado e, se pertinente, compensado no mês posterior.**

4. As quantidades estimativas de exames laboratoriais a serem realizados pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, pactuadas através deste documento, não anulam a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao presente Contrato de Gestão, referentes às respectivas cláusulas, a qualquer momento, caso condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da **CONTRATADA**, inviabilizando e/ou prejudicando a atividade por ela realizada.

5. Sendo as **Tabelas SIA/SUS e CBHPM** as referências para pagamento do volume de exames realizados fica estabelecido que, ocorrendo ajustes nos valores das referidas tabelas, os mesmos poderão ser aplicados ao presente Contrato de Gestão, através de Termo de Aditamento, desde que, justificado o desequilíbrio financeiro da **CONTRATADA** e mediante a disponibilidade orçamentária da **CONTRATANTE**.

6. No mês de Julho de cada ano de vigência contratual, ou, a qualquer momento em que os partícipes considerem tecnicamente necessário, serão realizadas negociações para ajuste do volume de exames contratado e seu correspondente reflexo econômico-financeiro.

AFIP
Aprovado Sob
Retorno Médico
FIDICO

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Para o exercício de 2020 foram estabelecidos indicadores valorados e de acompanhamento e monitoramento.

Os indicadores valorados estão vinculados ao repasse de 10% do valor global do custeio do Contrato de Gestão (parte passível de desconto) e estão relacionados à qualidade do desempenho da **CONTRATADA** quanto à prestação dos serviços às unidades solicitantes.

Indicadores valorados

Indicador	Ponderação
Tempo para emissão de laudo – Patologia Clínica	30%
Tempo para emissão de laudo – Anatomia Patológica e Citopatologia	30%
Qualidade na Informação	40%

A Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS analisará os indicadores de qualidade acima relacionados, fazendo consolidação trimestral dos resultados, de acordo com o Manual de Indicadores que estabelece regras e define critérios de avaliação.

Indicadores de Acompanhamento e Monitoramento

Os indicadores de **Acompanhamento e Monitoramento** são instrumentos utilizados para monitorar o desempenho da **CONTRATADA** e **não estão vinculados** ao repasse de 10% da parte passível de desconto do valor global do Contrato de Gestão relativo aos indicadores de qualidade dos serviços prestados e estão elencados a seguir:

- **Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU)**
- **Pesquisa de Satisfação.**

